



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 646 / 2.002

Desafeta da destinação originária para fins de regularização de documentos às áreas que menciona.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam desafetadas da destinação originária, para fins de regularização de documentos, as seguintes áreas matriculadas no Cartório do 6.º Ofício de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

I ã Parque de Exposições Agropecuária e Matadouro Pública, com 91 há (noventa e um hectares), remanescente das Chácaras 1.º fase, Projeto Juína ã 1.º fase, registrada sob n.º R-I da Matricula n.º 22.056 do Livro de Registro Geral 2-BT.

II ã Centro de Ensino, com 46.440,30 m² (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados). Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína ã 1.ª Fase, registrada sob n.º R-1 da matricula n.º 22.084 do Livro de Registra Geral 2-BT.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT em 28 de maio de 2.002.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal